



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1014, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR PLACAS INDICATIVAS DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através dos órgãos competentes, a providenciar a instalação de placas na BR 262 a fim de divulgar a localização do município de Marechal Floriano.

Parágrafo único – As placas podem conter informações do município como localização geográfica, pontos turísticos, cachoeiras, restaurantes, pousadas, orquidários ou mesmo frases como “Cidades das Orquídeas”, dentre outras informações de caráter informativo e cultural.

Art. 2º- Fica a critério do Poder Executivo Municipal escolher o tamanho ideal das placas em conformidade com o local de sua instalação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 16 de Fevereiro de 2011.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1014 / 2011

EM, 16 / 02 / 2011



PREFEITO MUNICIPAL